



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180-CENTRO -TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1151/2001 DE 14 MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial destinado a Pagamento de Bolsa de Estudos em Nível Superior nos Termos da Lei nº 1114 de 28 de Dezembro de 1998.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial de até R\$ 56.651,36 (Cinquenta e seis Mil, seiscientos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), sob a seguinte classificação:

05 - Serviço Educação e Cultura
05.06 – Ensino Superior
3.2.0.0 – Transferências Correntes
3254.00.00 – Apoio Financeiro a Estudante
08.44.205.2.10 - _____ R\$ 56.651,36

Art.2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial serão cobertas com anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

05.00 - Serviço Educação e Cultura
05.01 – Ensino Fundamental F.M.E
3.2.0.0 – Transferências Correntes
3254.00.00 – Apoio Financeiro a Estudante
08.42.492.2.005- _____ R\$ 56.651.36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180-CENTRO -TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 14 de março de 2001.



JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume data supra.



LEANDRO JESUS DA COSTA
Assistente Administrativo